### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, interpôs o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO acerca da declaração de visita preenchida pela empresa licitante, a inclusão do termo de referência a vinculação da oferta ao cumprimento dos termos proposto em convenção coletiva, e a exigência da composição de custo em planilha, tanto da mão-de-obra quanto aos equipamentos e materiais, integrante do Edital da Licitação — CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, especificamente no que tange acima, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a devida análise à questão apresentada. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:11A6264D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2022. Edição 2698 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

### GABINETE CIVIL TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL

# TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Termo de cessão de uso do imóvel/espaço físico que entre si fazem, como cedente o Município de Santa Cruz/RN, e como cessionária COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA CRUZ/RN -COOPECAMARE, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, estabelecido à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, por seu Prefeito Constitucional, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 336.516.634-34 e do RG n.º 418.764 - ITEP/RN, doravante denominado CEDENTE e a <u>COOPERATIVA DE TRABALHADORES</u> DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA CRUZ/RN -**COOPECAMARE**, pessoa jurídica de Direito privado inscrita no CNPJ 41.916.690/0001-00, situada na Rua Tereza Augusta de Araújo, nº 103, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada por seu Presidente, o Sr. PEDRO GERMANO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 098.746.444-27 e do RG n.º 3.103.280 - ITEP/RN, abaixo assinado, e resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso de Imóvel/Espaço Físico, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e concessões a seguir.

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN dá, em cessão de uso, à CESSIONÁRIA: 01 galpão com as seguintes dependências: salão de depósitos, sala de administração, banheiros.

Parágrafo Único - O Galpão de Triagem ora cedido, acompanha os seguintes equipamentos: - 01 (uma) Balança Mecânica com capacidade para 1000kg (Tombo nº 22480); 03 Carrinhos Plataforma com capacidade para 800kg (Tombos nº 22489, 22890 e 22491); 01 (uma) Prensa Enfardadeira Vertical/PEH-1010 (Tombo nº 23046); 01 (uma) Prensa Enfardadeira/PEH-1025 (Tombo nº 30664) e 01 (uma) Empilhadeira Hidráulica Manual c/ Capacidade de carga de 1.500kg (Tombo nº 30663).

CLAUSULA 2<sup>a</sup> – DA DURAÇÃO – A presente cessão de uso é feita pelo período de 05 anos, contados de sua assinatura.

Parágrafo Único - Findo o prazo estipulado, se a CESSIONÁRIA permanecer no imóvel por mais de 90 dias sem oposição do CEDENTE, presumir-se-á prorrogada a cessão de uso, por igual período, nas mesmas condições ajustadas por este instrumento.

ČLÁUSULA 3<sup>a</sup> – DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS – Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o imóvel/espaço físico objeto deste termo de uso serão de responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA 4ª – DA DESTINAÇÃO – O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para o desempenho das atividades do ramo da associação ora CESSIONÁRIA, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

CLÁUSULA 5ª – DAS PENALIDADES DECORRENTES DA MÁ UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL/ESPAÇO FÍSICO -Será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito às Leis Federais, Estaduais e/ou Municipais, referentes à utilização do imóvel/espaço físico cedido. Será ainda de responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer exigência das autoridades públicas com referência à atos por ele praticados, podendo o CEDENTE, se assim preferir, cumpri-la e cobrar as despesas.

CLAUSULA 6ª – DA CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO **DO IMÓVEL** – A **CESSIONÁRIA** recebe o imóvel/espaço físico, objeto deste termo de cessão uso, em perfeito estado de conservação, pintura e limpeza, com todos os aparelhos e instalações funcionando sem qualquer defeito. Obriga-se a devolve-lo, finda ou rescindida a cessão de uso, nas mesmas condições em que o está recebendo.

7<sup>a</sup> CLAUSULA DOS **CONSERTOS** BENFEITORIAS - Todos os reparos, consertos e substituições que se façam necessárias ao imóvel correrão por conta da CESSIONÁRIA, sob a condição de restaurar a coisa reparada ao estado original e de substituir peças por outras de mesma qualidade. É proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação no imóvel sem a previa autorização do CEDENTE.

CLAUSULA 8a – DA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS OU APARELHOS - A CESSIONÁRIA não poderá, sem prévio e expresso consentimento do CEDENTE, instalar no imóvel/espaço físico objeto deste Termo de Cessão de Uso qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica.

CLAUSULA 9<sup>a</sup> – DA RESCISÃO – A infração de qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo, acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro: O CEDENTE poderá rescindir o termo de cessão de uso a qualquer tempo, desde que avise a CESSIONÁRIA, por escrito, e com antecedência mínima de 30 dias de sua intenção.

Parágrafo segundo: Será também motivo de imediata rescisão do presente termo a superveniência de lei ou postura Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê área à destinação indicada.

CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – DA RESPONSABILIDADE – Obriga-se a CESSIONÁRIA entregar ao CEDENTE toda a correspondência dirigida a este e endereçada ao imóvel/espaço físico cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão.

CLAUSULA 11<sup>a</sup> – DA PUBLICAÇÃO – O CEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

CLAUSULA 12ª - DO FORO - O foro deste termo para qualquer procedimento judicial será o do Município de Santa Cruz/RN, com a exclusão de qualquer outro e, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 02 vias de igual teor, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado.

Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2021.

#### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN

COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA CRUZ/RN – COOPECAMARE

TESTEMUNHAS:	
1:	_
2:	
3:	

Publicado por: Luziana Medeiros da Fonseca Código Identificador:28E2AB7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2022. Edição 2698 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa SANEAPE - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA interpôs IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital da Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, a qual não foi conhecida ante a irregularidade de representação processual configurada. Ademais, as argumentações aduzidas foram consideradas improcedentes, mantendo-se os termos do supracitado Edital e seus Anexos. Os documentos referentes ao processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:84119EEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2022. Edição 2698 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 017/2022 - GAB

#### Portaria nº. 017/2022 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas durante o dia 20 do corrente mês e ano, pois irá acompanha pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito

> Publicado por: Luziana Medeiros da Fonseca Código Identificador:85F23CD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2022. Edição 2698 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

## GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 016/2022-GAB

### Portaria n°. 016/2022-GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº. 11.947/09, Art. 18 e o Oficio nº 004/2022, oriundo do Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o biênio (2022 a 2024), que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
Dimitri Taurino Guedes – Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO	Titular
Osvaldo de Goes Bay Júnior – Conselho Regional de Enfermagem – COREN	Suplente
<b>Iranmil Guedes da Silva</b> – Sindicato dos Servidores em Saúde do RN – SINDSAÚDE	Titular
Carlos Geison Targino Gomes – Sindicato dos Agente de Saúde do RN – SINDAS/RN	Suplente
Marizaldo Luduvico da Silva – Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior – SINTEST/RN	Titular
Gizelle Ferreira de Lima – Asssociação dos Agentes Comunitário de Saúde – ASAS	Suplente
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS/GOVERNO	
Pedro Henrique Silva de Farias – Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB	Titular
Ilisdayne Thalita Soares da Silva – Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi/RN – FACISA	Suplente
Vanessa Joice de Oliveira de Freitas – Centro de Nefrologia Santa Rita	Titular
Maristela Crisanto de Pontes – Centro Clinico Integrado – OFTALMED	Suplente
Rita de Cássia Alves da penha Praxedes Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – SMS	Titular
Maria do Rosário de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde – SMS	Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
Francisco de Assis da Silva - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Umbu	Titular
Aurizete Soares de Andrade Santos - Associação dos Agricultores Familiares do Sitio Furna	Suplente
João Paulo dos Santos Filho - 57 Grupo de Escoteiros de Santa Cruz	Titular
Alane Bezerra Costa - Movimento Santa Cruz	Suplente
José Barbosa de Lima - Paroquia de Santa Rita de Cássia	Titular
Kleber Fonseca Coelho - Casa de Culto Matriz Africana: Ilê Axé Igbô Olá	Suplente
Miriam Estevam de Freitas - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN (SINTE/RN)	Titular
Cleoneide J. da C. Alves Moreira - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Cruz (STRAAF)	Suplente
Glauber Emanuel Nunes Bezerra – Sindicato Varejista do Comercio de Santa Cruz/ RN (SINDVAREJO/RN)	Titular
Alex Raniere Oliveira de Souza – Clube de Dirigentes Lojistas de Santa Cruz (CDL)	Suplente
Leonardo Benéson Medeiros Dantas - Associação de Pais e Amigos dos	Titular

Excepcionais de Santa Cruz (APAE)	
Augusta Gabrielle de Miranda Pimenta da Cruz - Associação de Pais e Amigos	Suplente
dos Excepcionais de Santa Cruz (APAE)	

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 19 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito

> Publicado por: Luziana Medeiros da Fonseca Código Identificador:9BD76F7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2022. Edição 2698 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/